



## CONVENÇÃO DE ESTÁGIO AO COLÉGIO DOS CONTABILISTAS (De acordo com o Regulamento de Admissão, Estágios e Exames - RAEE)

**PATRONO – Contabilista Certificado N.º**.....

Nome.....

Morada.....

Localidade.....Província.....

NUIT.....telefone.....e-mail....., **com**

**exercício efectivo e contínuo da profissão de Contabilista Certificado, nos últimos três anos,** conforme declarado à Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, nos termos do Art.º 27º do Regulamento de Admissão, Estágio e Exame, no pleno gozo dos seus direitos e conhecimento dos deveres inerentes à sua qualificação profissional e à sua função de Patrono.

### MEMBRO ESTAGIÁRIO

Nome.....

Morada.....

Localidade.....Província.....

NUIT ..... telefone..... e-mail.....

### LOCAL DE ESTÁGIO

Denominação.....

Morada.....

Localidade.....Província.....

NUIT.....telefone.....e-mail.....

### A convenção de estágio rege-se pelas condições e cláusulas seguintes:

1. No prazo máximo de 30 dias após a aceitação da candidatura pela Comissão de Admissão e Qualificação, o patrono e o estagiário devem comunicar conjuntamente a Comissão de Admissão e Qualificação, a data de início, o local e o horário de realização do estágio, bem como a data prevista para o seu final.



## **CONVENÇÃO DE ESTÁGIO AO COLÉGIO DOS CONTABILISTAS** *(De acordo com o Regulamento de Admissão, Estágios e Exames - RAEE)*

2. O estágio profissional terá duração normal de 3 anos, (Art.º 9º do RAEE).
3. Não obstante o disposto no número anterior o estágio pode ser prorrogado em conformidade com os requisitos do artigo 18º do regulamento.
4. O estágio decorrerá sob a responsabilidade do patrono no local de estágio.
5. O patrono compromete-se a facultar ao estagiário o acesso e a utilização do seu escritório dentro das condições e limitações que venha a estabelecer, bem como a transmitir os seus conhecimentos profissionais e ainda colaborar com a Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique nos termos da alínea a) e b) do nº 1, Art.º 26º do RAEE.
6. O patrono deve registar todas as ocorrências significativas do estágio, no dossier de estágio, que deve ficar à sua guarda, pelo menos durante dois anos após a conclusão do estágio (alínea c) do nº 1, Art.º 26º RAEE).
7. No final do estágio, o patrono compromete-se a elaborar um parecer fundamentado sobre a aptidão e idoneidade ética e deontológica do estagiário remetendo-o a Comissão de Admissão e Qualificação do respectivo Colégio, em conjunto com a documentação complementar prevista no artigo 22.º do regulamento, no prazo de 30 dias.
8. O estagiário compromete-se perante o patrono e perante a Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique a não prestar quaisquer informações relativas a factos de que tenha tomado conhecimento no âmbito do seu estágio, bem como não tirar qualquer proveito quer directa quer indirectamente, de segredos comerciais ou industriais que, nas mesmas condições tenham chegado ao seu conhecimento (alínea d) do nº 2 do Art.º 15º).
9. O estagiário deverá realizar as tarefas que se encontram mencionadas no plano de estágio, seguindo para tanto as orientações do patrono (alínea a), nº 2, Art.º 15º).
10. O estagiário obriga-se perante o patrono e perante a Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique a diligenciar no sentido de satisfazer e facultar todos os procedimentos necessários à sua avaliação, nomeadamente no que concerne aos relatórios, ao dossier de estágio e folha de presenças. O estagiário deve remeter o relatório final a Comissão de Admissão e Qualificação, até 30 dias após a conclusão do estágio (Art.º 22º do RAEE).



**CONVENÇÃO DE ESTÁGIO AO COLÉGIO DOS CONTABILISTAS**  
*(De acordo com o Regulamento de Admissão, Estágios e Exames - RAEE)*

....., ..... de .....de .....

O Patrono

-----

(Assinatura)

O Estagiário

(Assinatura).....